



## PORTARIA Nº 1054, DE 07 DE JUNHO DE 2024.

Concede prorrogação da Licença para Tratamento de saúde de Pessoa da Família a Servidora Pública.

**ALAN TOGNI**, Secretário de Governo e Administração do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas previstas no Decreto Municipal nº 5.561, de 08 de setembro de 2021, e

Considerando o disposto no Artigo 89, que concede ao servidor licença, por motivo de doença que acometer o cônjuge ou companheiro, enteados, filhos, pai, mãe, padrasto, madrasta e irmãos e § 2º, inciso III da Lei Complementar nº 223/2022, que trata - se sobre a concessão de licença com seu vencimento integral, incluindo-se as vantagens pessoais incorporadas, até 30 (trinta) dias, e após, com os seguintes descontos sem remuneração, a partir do 91º (nonagésimo primeiro) dia, até o máximo de 12 (doze) meses, vedada sua renovação ou concessão de licença para tratar de interesses particulares no período de 36 (trinta e seis) meses, aos Servidores Públicos do Município de Lucas do Rio Verde - MT.

### RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder prorrogação da Licença para Tratamento de saúde de Pessoa da Família a servidora **MARIA SIMONI**, ocupante do cargo de **PROFESSOR DE PEDAGOGIA - 30H**, lotado na Secretaria Municipal de **EDUCAÇÃO**, pelo período de **08/06/2024 a 10/08/2024**, contabilizando 64 dias de direito da licença sem remuneração integral.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 08 de junho de 2024.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Lucas do Rio Verde - MT, 07 de junho de 2024.

**ALAN TOGNI**

Secretário Municipal de Governo e Administração

**ELAINE BENETTI LOVATEL**

Secretária Municipal de educação

**Publique-se, registre-se e cumpra-se.**

## Assinantes

- ✓ **Elaine Benetti Lovatel**  
Assinou em 17/06/2024 às 14:00:57 com o certificado avançado da Betha Sistemas  
Eu, Elaine Benetti Lovatel, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.
  
- ✓ **ALAN TOGNI**  
Assinou em 17/06/2024 às 15:11:39 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF \*\*\*.538.401-\*\*  
Eu, ALAN TOGNI, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

---

## Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.  
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

**XK9****JVL****13W****932**